

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/SRP/PMJ

A **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, com a interveniência da **Prefeitura Municipal de Japoatã/SE**, inscrito no CNPJ 13.115.910/0001-61 localizada à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento**, inscrito no CNPF/MF sob nº 533.447.905-87 e portador do R. G. nº 1048245 SSP/SE, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 31.035.078/0001-75, com sede na Rua João Augusto Falcao, nº 782 - Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, portador do nº609.787.915-68 RG nº158474 SSP/SE; **Secretaria Municipal da Saúde**, através do **Fundo Municipal da Saúde**, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº nº 11.367.566/0001-72, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o Senhor Werner Gomes Siqueira, portador de RG 1189274 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 693.628.155-91; **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.848.598/0001-88, situada na Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Srª **Michele Cristina dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 37344188 SSP/SE, CNPF nº 072.953.315-81e **Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer**, inscrita no CNPJ 31.035.078/0001-75, situada na Rua João Augusto Falcão nº 782 – Centro – Japoatã/SE, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 158474 SSP/SE, CNPF nº 609.787.915-68, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023/SRP/PMJ para Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nºs 010 de 15 de maio de 2013, nº 04 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir

OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Estruturas e Materiais para suprir as demandas doseventos e solenidades a serem realizados neste Município de Japoatã/SE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2023/SRP/PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000
Japoatã/Sergipe
www.japoata.se.gov.br

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos serviços será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2013;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município e demais fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Notificar a(s) Contratada(s) quanto à prestação do(s) serviços(s) mediante o envio da ordem de serviços, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada pessoalmente pela(s) CONTRATADA;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

7.1.2. Permitir ao pessoal da(s) Contratada(s) o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

7.1.3. Notificar a (s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TR;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas com nota fiscal devidamente atestada;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TR, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.6. Aceitar ou recusar a prestação de serviços que não estiverem de acordo com o que foi licitado

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente TR;

7.2.2. Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, no horário, local e dias indicados na respectiva ordem de serviços, dentro do prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo prestação de serviços do objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.2.4. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades eo pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.2.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução da Prestação de Serviços;

7.2.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

7.2.7. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.2.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito da prestação de serviços do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.2.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;

7.2.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a prestação de serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste TR;

7.2.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de **até 02(duas) horas**, após a notificação da Contratante;

7.2.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

7.2.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.2. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes deste TR.

8.3. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

Praça da Matriz nº 467 - Centro - CEP 49.950-000
Japoatá/Sergipe
www.japoata.se.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, da Prestação dos Serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 010/2013.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatã/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatã/SE 09 de Fevereiro de 2023.

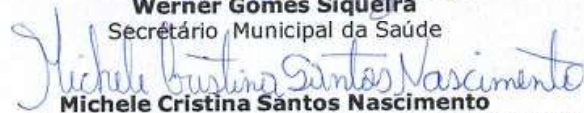
ÓRGÃO GERENCIADOR


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal

PARTICIPÊ:



Marcelo Santos Gomes
Secretário Municipal da Educação


Werner Gomes Siqueira
Secretário Municipal da Saúde


Michele Cristina Santos Nascimento
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho

TESTEMUNHAS:

I -  CPF 084.942.875-08

II -  CPF 935560885-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023



No dia 09 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **53344790587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PRO SHOW - PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI** CNPJ: **07.526.898/0001-85**

Representante: **ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS**

Telefone: (79) 3231-4978

Email: **atojal37@gmail.com**

Endereço: **RUA LAGARTO, 1624 - SAO JOSE, Aracaju - SE - 49015-270**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
-------	-------------	----------	--------	---------	---------------------	------------------

1	40,00	DIA	serviço	serviço	1.210,00	R\$48.400,00
---	-------	-----	---------	---------	----------	--------------

Descrição: CAMARINS - Locação de camarins estrutura de octanorme anodizado Com perfis de alumínio e fechamento em ts italiano, Branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com Fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, Com painéis de vidro onde for necessário, revestido de Carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) Mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) Poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) Espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, Com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) Tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com Luminária de 400w e demais acessórios necessários para o Perfeito funcionamento do mesmo.

2	10,00	DIA	serviço	serviço	4.000,00	R\$40.000,00
---	-------	-----	---------	---------	----------	--------------

Descrição: CAMAROTE medindo 18,0x6,60m, em alumínio, com piso em madeinte Naval, cobertura em lona anti incêndio, Guarda corpo em toda área medindo 1,0m de altura revestido em octanormanodizado, escada de acordo com normas da projetos dos Bombeiros.

3	20,00	DIA	serviço	serviço	3.500,00	R\$70.000,00
---	-------	-----	---------	---------	----------	--------------

Descrição: CAMAROTE, medindo 12x5 mts, encarpelado, estrutura em alumínio, toldos em formato piramidal e fechamento em volta do camarote.

4	100,00	DIA	serviço	serviço	R\$ 300,00	R\$30.000,00
---	--------	-----	---------	---------	------------	--------------

Descrição: ENTRADAS - Entradas com disciplinadores 16,0x8,0, com cobertura em toldo e estrutura em Alumínio.

5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Metro Qu	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$60.000,00
---	----------------------	-------------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: LOCAÇÃO ESTRUTURA ALUMINIO P30 –Peças de alumínio de 1 metro e de 2 metros com sleeve e cubinhos para fazer grid de iluminação e cenografia como testeiiras para serem usados nos eventos.Com montagem e desmontagem transporte e pessoal especializado por conta da contratada.

6	20,00	DIA	serviço	serviço	R\$ 2.980,00	R\$59.600,00
---	-------	-----	---------	---------	--------------	--------------

Descrição: PALCO 10,00 x 10,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti- chamas, anti-mofo, com piso em compensado naval 15mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.

7	16,00	DIA	serviço	serviço	R\$ 319,00	R\$5.104,00
---	-------	-----	---------	---------	------------	-------------

Total: R\$ 794.804,00

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9A12CF12965FF95043D9B3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Descrição: PALCO 10,00 x 8,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética Night & Day, anti-chamas, antimoho, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento. Transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Item: 8	Quantidade: 20,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 2.990,00	Valor Total: R\$59.800,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: PALCO 12,00 x 10,00 – Duas águas em alumínio com estrutura metálica galvanizada com cobertura em lona sintética, anti-chamas, antimoho, com piso em compensado naval 15 mm. A estrutura deverá possuir aterramento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 4.590,00	Valor Total: R\$45.900,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: PALCO-Duas águas em alumínio medindo 14 X 12 m, com 14 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, 2 torres de P.A Flay de 2,00x9,00, a estrutura em Box truss e plataforma em aço. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas, 40 mts de fechamento do fundo do palco com portão para ônibus. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Item: 10	Quantidade: 40,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 720,00	Valor Total: R\$28.800,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: PORTAL - Em estrutura de box truss construído com as colunas na linha Q-30, em alumínio estrutural, treliçadas nos 4 lados, com largura de 8 x 3 m de profundidade e 6m de altura. Com vão central de no mínimo 06 (seis) metros livres, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, sendo à locação para diversos eventos.

Item: 11	Quantidade: 1.000,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$90.000,00
----------	----------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: PRATICAVEIS - Praticáveis Pantográficos medindo 2,0 x 1,0 x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras.

Item: 12	Quantidade: 400,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$20.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Stand -Um material modular feito em alumínio e placas de TS comportas de TS bancadas em alumínio e em TS com piso emborrachado ou em carpetado com ponto de luz agregado a cada stand. Com montagem e desmontagem transporte e pessoal especializado por conta da contratada.

Item: 13	Quantidade: 100,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 760,00	Valor Total: R\$76.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: TENDA tipo pirâmide toldo, de 10,00 m x 10,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Item: 14	Quantidade: 200,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 630,00	Valor Total: R\$126.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	----------------------------

Descrição: TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 08,00 m x 08,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Item: 15	Quantidade: 40,00	Unidade: DIA	Marca: serviço	Modelo: serviço	Preço Unitário: R\$ 880,00	Valor Total: R\$35.200,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: TOLDOS tipo pirâmide toldo, de 12,00 m x 12,00 m, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.

Total: R\$ 794.804,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/02/2024, a contar do dia 09/02/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS

PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE
07.526.898/0001-85

09072440538
Dados: 09/02/2023 18:29:33